

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano II | Edição 221/2026 | 20 de maio de 2026

■ LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Despacho*

DESPACHO – NÃO APRESENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

Código: e2bd3a8c-abac

Considerando a diligência encaminhada à empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, visando a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada no procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;

Considerando que foi concedido prazo até às 10h00 do dia 15/05/2026 para apresentação da documentação comprobatória, especialmente notas fiscais compatíveis, comprovação de fornecimento e demais elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta;

Considerando que a empresa não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, tendo encaminhado pedido de dilação de prazo apenas em 18/05/2026, após o encerramento do prazo concedido pela Administração;

Considerando que a proposta apresentada continha valores significativamente inferiores aos praticados no mercado em diversos itens, circunstância que motivou a instauração da diligência de exequibilidade;

Considerando que a ausência de resposta tempestiva impossibilita à Administração aferir a viabilidade da execução contratual, a manutenção das marcas ofertadas, a compatibilidade dos preços e a segurança do fornecimento;

Considerando a necessidade de continuidade do procedimento administrativo, tendo em vista que a contratação atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, não sendo possível promover atrasos que possam comprometer o abastecimento e o atendimento das necessidades da Administração Pública;

Considerando os princípios da vantajosidade, eficiência, segurança da contratação, celeridade processual e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

DECIDE-SE:

I – Pelo indeferimento do pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, em razão de sua intempestividade;

II – Pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, em razão da não comprovação da exequibilidade da proposta, após regular diligência promovida pela Administração;

III – Pelo prosseguimento da análise da proposta subsequente, observadas as exigências do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

IV – Registre-se nos autos que a empresa regularmente intimada permaneceu inerte quanto à apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido para comprovação da viabilidade econômica da proposta apresentada.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2026.

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Diretor do Departamento de Compras e Licitações / Setor Responsável